



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO Nº



CONFORME ARTIGO 70, 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. O ARTIGO 3º DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

☐ ADVERTÊNCIA
☐ DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO

☒ MULTA SIMPLES
☐ SUSPENSÃO DE VENDA / FABRICAÇÃO / ATIVIDADES

☒ EMBARGO

☐ MULTA DIÁRIA
☐ APREENSÃO

006614

(01) CPF/CNPJ 523.069.842-04		(02) C. INDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C PROFISSIONAL / PASSAPORTE 189308 SSP/RR Data de Nasc. 13/09/1984	
(03) NOME DO AUTUADO Habib Alberto da Silva Fuxre			(04) NATURALIDADE —
(05) FILIAÇÃO João Habib Fuxre + Sologiza da Silva			
(06) ENDEREÇO Rua Horácio Spindel de Menezes, nº 2206			(07) TELEFONE —
(08) BAIRRO OU DISTRITO Tomazinho Novo	(09) MUNICÍPIO / CIDADE Boa Vista	(10) UF RR	(11) CEP 69.313-492
(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO Por demarcar 5,1053 hectares de vegetação nativa, fora da área de reserva legal, conforme carta imagem anexa ao Protocolo SEI 18201.004238/2025.70 O demarcamento ocorreu na propriedade, Fazenda Pecuária Azul, Glória Brum, Município de Amajari.			
INFRAÇÃO DE ACORDO			
(13) ART 70	INCISO / ALÍNEA §1º, §3º	C/ARTIGO —	INCISO/LÍNEA —
(14) ART 32	INCISO/LÍNEA Caput	C/ART. 3º	INCISO/LÍNEA D, VII
(15) ART. —	INCISO/LÍNEA —	C/ART. —	INCISO/LÍNEA —
(16) LEI 9.605/98	(17) DECRETO 6.514/08		
(18) VALOR DA MULTA R\$ 6.000,00			
(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS Fica embargada uma área de 5,1053 hectares.			
(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO Sede da FEMARH		(21) MUNICÍPIO / CIDADE Boa Vista	
(22) RR			
(23) HORA DA AUTUAÇÃO 13:30	(24) DATA DA AUTUAÇÃO 13/08/2025	(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA 01/09/2025	(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENDIDOS: R\$ —
(27) ASSINATURA DO AUTUADO * PIP			
ARTIGO 113º O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 96. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa: I - pessoalmente; II - por seu representante legal; III - por carta registrada com aviso de recebimento; IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.			
(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUANTES			

Yuri de Lima Teixeira

Chefe da Fiscalização Ambiental - CFA

NILZA YUIKO NAKAHARA

Analista Ambiental/Fiscal

☐ 1º Via (Autuado) ☐ 2º Via (FEMARH/RR) ☐ 3º Via (MPE)

☐ DE VENDA FEMARH/RR
Inscrição - 042052102